



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 92088 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022008-6

TERMO ADITIVO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022008-6

Décimo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, constituída neste ato por seu representante legal, Alfredo Guilherme Englert, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82.257/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.257/2023 (22713644), tem por objeto a Alteração do Plano de Trabalho, no que se refere ao item 5 - "metas e indicadores", e atualização do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), anexo 30842024, adequando o cálculo percentual do Fundo de Reserva para Investimento e Manutenção (FRIM) de 3% (três por cento) sobre o custo de RH assistencial e inclusão de item relativo a obrigatoriedade de manutenção continuada do sistema APURASUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Altera-se o item 5.8 do Termo de Colaboração para complementação da redação, com o objetivo de torná-lo mais claro quanto à base de cálculo do FRIM (Fator de Reajuste de Insumos e Materiais),

especificamente em relação ao RH assistencial, que passa ter a seguinte redação:

5.8 O FRIM - Fundo de Reserva de Investimento e Manutenção corresponde a 3% sobre o custo de RH assistencial, e visa assegurar a manutenção física e estrutural das unidades, inclusive em relação a redes elétricas, de água, esgoto (incluindo desinsetização, desratização, limpeza de fossa e caixa d'água), móveis, equipamentos (incluindo manutenção corretiva de ar condicionado e câmaras frias), computadores e demais ativos de tecnologia, revitalização da fachada, reforma das estruturas internas e gastos não eventuais que possam surgir, até o limite de recursos disponíveis no FRIM, respeitado como critério de definição de prioridades as necessidades vinculadas ao funcionamento das Unidades. A sua utilização terá avaliação por alçadas de valores e regulamentados conforme cláusula expressa no termo de colaboração.

2.2 Altera-se o item 7.1 do Termo de Colaboração, a fim de que as metas e indicadores estejam em conformidade com o Plano de Trabalho atualizado.

7.1 O COLABORADOR deverá atingir as metas qualitativas e quantitativas previstas no Plano de Trabalho Atualizado (30841989) - cuja avaliação será realizada sistematicamente, com emissão de relatório quadrimestral de avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM A CLÁUSULA 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

3.1 Acrescenta-se o item 4.1.2.5.1 a cláusula 4.1 - Das Obrigações da Colaboradora, para contar prazos de atualização do sistema APURASUS conforme segue:

4.1.2.5.1. O sistema APURASUS será considerado atualizado quando, em até 4 meses de sua ocorrência, todos os custos e produções estiverem lançados e a alocação recíproca houver sido realizada de acordo com as diretrizes e organização preconizadas no APURASUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 O valor mensal para a execução do presente Termo de Colaboração permanece inalterado, sendo de **R\$ 6.363.451,85** (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhado no Plano de Aplicação de Recursos, Anexo 30842024.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente termo aditivo será a partir do quadrimestre corrente (setembro a dezembro/2024).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I

Integra o presente Termo de Colaboração a Plano de Trabalho atualizado acostado nos eventos SEI 30841989 e Plano de Aplicação de Recursos SEI 30842024



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 14:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 07/11/2024, às 15:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30944163** e o código CRC **5258F743**.